

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO
À LEITURA E À ESCRITA NO MUNICÍPIO DE
JUCÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, **José Edsonriva Souza Cunha**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no Município de Jucás.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política de Incentivo à Leitura e à Escrita:

- I – Valorizar os escritores locais;
- II – Incentivar a produção literária no Município de Jucás através da realização do Evento Vozes Jucaenses, construindo o caminho da escrita;
- III- Democratizar o acesso à leitura e à escrita;
- III – Formar um público leitor consciente, crítico e participativo;
- IV- Custear o evento literário: Vozes Jucaenses, construindo o caminho da escrita;
- V- Reconhecer a importância dos grupos independentes de apoio à leitura e à escrita no nosso município, a saber: Deleite Poético, Clube de leitura Alumiar e Quintal de Poesia.

Art. 3º - A Política Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no Município de Jucás atenderá aos seguintes princípios:

- I – a garantia de atividades literárias de qualidade e inclusiva;



II – programação literária diversificada (declamação de poesias, roda de conversa com poetas locais e lançamento de livro) e que atenda todas as faixas etárias;

III – Realização de homenagens a escritores locais que tenham realizado um trabalho relevante no campo da Literatura no município de Jucás e que ainda não tenham recebido moção de aplausos ou outra comenda desta casa legislativa;

IV- Distribuição de livros dos escritores jucaenses nas escolas deste município;

V- Divulgação nas redes sociais do Evento Vozes Jucaenses, atividade patrocinada pela Política Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no Município de Jucás.

Art. 4º A Política Municipal de Incentivo à Leitura e à Escrita no Município de Jucás observará as seguintes diretrizes:

I – Produção de um livro coletivo e realização do evento Vozes Jucaenses, construindo o caminho da escrita;

II - Garantir a inclusão das pessoas no mundo das letras, ajudando os escritores locais a terem seus textos publicados no livro coletivo lançado anualmente no Evento Vozes Jucaenses;

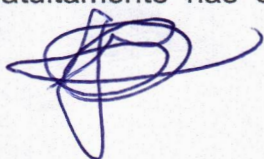
III- Ter intérprete de Libras, autodescrição e rampas de acesso ao local do evento Vozes Jucaenses;

IV – Favorecer um ambiente de valorização à leitura e à escrita, tornando Jucás uma cidade literária.

Art. 5º - Para alcançar os objetivos propostos no Art. 2º desta Lei, compete ao poder público municipal:

I – Elaborar um cronograma de atividades literárias a serem realizadas durante todo o ano, tanto na Sede do Município como nos distritos;

II – Custear anualmente o evento Vozes Jucaenses e a confecção de 100 (cem) exemplares de livro escrito por escritores locais, dos quais 20 (vinte) exemplares serão distribuídos gratuitamente nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e 80



(oitenta) exemplares distribuídos igualmente entre os escritores que compõem o livro em questão;

III- Promover campanhas educativas que estimulem a prática da leitura e da escrita.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, no valor anual máximo de quatro salários mínimos, serão custeados a partir do orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, aos dois dias do mês de setembro de 2025.



JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

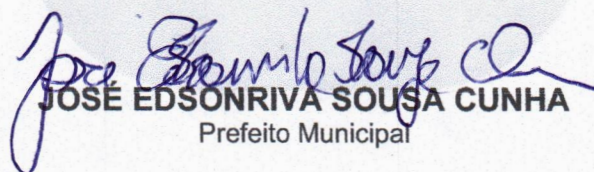


CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins de direito, que a Lei nº 447, de 02 de setembro de 2025, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA E À ESCRITA NO MUNICÍPIO DE JUCÁS, foi devidamente publicada no dia 02 de setembro de 2025, por afixação no mural do Átrio da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, nos termos do § 1º do Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Jucás/CE, dando total publicidade.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente para que surta todos os seus efeitos legais.

Jucás/CE, 02 de setembro de 2025.



JOSÉ EDSONRIVA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

